



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de (04) quatro válvulas borboleta flangeada bi-excêntrica, DN-400 PN-16.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O material será utilizado na manutenção corretiva do sistema anti-golpes de aríte da Eta do Laranjal, considerando que as válvulas existentes não proporcionam a vedação necessária para a manutenção corretiva das válvulas antecipadoras de onda com o sistema em carga. Hoje é impossível a realização da manutenção das válvulas antecipadoras de onda, sendo necessária a parada do sistema Imunana-Laranjal para a realização do serviço.

2.2. Consideramos que se trata de uma melhoria importante, pois evitaremos os transtornos causados por uma paralisação de sistema, além de assegurar a proteção contra os golpes de aríte, que podem romper a tubulação de recalque da Eta Laranjal repentinamente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

| Item | Código IFS | MATERIAL (especificação técnica) | Unidade | Quantidade |
|------|------------|---|---------|------------|
| 1 | 1048100284 | VÁLVULA BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA COM FLANGES; CORPO CURTO; FABRICADA CONFORME A NORMA AWWA C-504; FURAÇÃO DOS FLANGES DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 DA ABNT; CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A 536 GR 65-45-12; ACIONAMENTO DE VOLANTE COM CAIXA REDUTORA; CLASSE DE PRESSÃO PN 16; DIÂMETRO NOMINAL 400 (16"); SEDE DE VEDAÇÃO: EPDM / BUNA-N; REFERÊNCIA: AVK / INTERATIVA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | un | 4,00 |

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento desta aquisição a proposta com menor preço global que atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME /FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. (X) AQUISIÇÃO:

5.1.1. (X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelada; ou () forma de fornecimento contínua.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO BEM :

6.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de (120) cento e vinte dias corridos e será contado a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pela CEDAE.

7– LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

7.1. O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do Laranjal, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 13,5 – Jardim Catarina – São Gonçalo – CEP 24.720-320. O fornecedor do material deverá apresentar-se no Setor de Manutenção da ETA Laranjal na Coordenação GIL- 52, de segunda a sexta-feira entre às 8:30 e 16:00 h, com intervalo entre 12:00 e 13:00 h, exceto feriados;

7.2. A empresa contratada deverá agendar a entrega do material através do telefone (21) 98528-0786 ou (21) 2701-4560, com o Coordenador Carlos Neves (carlos.neves@cedae.com.br) ou com o Engº Rafael Correa (rbraga@cedae.com.br), com pelo menos 24 horas de antecedência;

7.3. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão de Termos de Aceitação Provisória e Definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE;

8.2. As Aceitações Provisória e Definitiva serão emitidas ao término do prazo do Contrato e seus Aditivos, quando houver, concomitante ao parecer favorável da Comissão de Fiscalização sobre a execução do fornecimento;

8.4. Os materiais que não atenderem as especificações, por terem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de: desmontagem e montagem, usinagem, fabricação, carga e descarga ou transporte, deverão ser substituídos ou reparados sem ônus para a CEDAE. Neste caso, o fornecedor será notificado e no prazo estabelecido pela CEDAE, deverá promover a substituição dos produtos recusados;

8.5. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 79 do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem a: (a) reduzir de consumo de água, energia ou combustível; (b) redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; (c) redução da emissão de gases do efeito estufa; (d) que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis;

8.6. Atender todas as regras deste Termo de Referência.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Garantia legal de 90 dias estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. O prazo começará a contar a partir do recebimento do produto ;

9.2. No caso em que for identificado um vício oculto - defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto - o prazo da garantia legal começará a contar a partir do momento em que esse defeito for constatado;

9.3. Em caso de haver garantia contratual em que o fornecedor acrescente a seu produto de livre e espontânea vontade, esta será complementar a legal e sua vigência começará a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e condições impostas pela empresa estabelecida no "termo de garantia".

10 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação formal da totalidade do material e sem ressalvas pela Comissão de Fiscalização;

10.2. A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade nos objetos entregues impedirá o seu recebimento provisório, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema;

10.3. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

10.4. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

11 – AMOSTRA:

11.1. Tendo em vista as características das instalações do sistema de bombeamento de água tratada e pelo impacto imediato no abastecimento público, poderá ser exigido o fornecimento de uma amostra no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances.

12 – VISITA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES DO FABRICANTE:

12.1. - As válvulas deverão ser inspecionadas durante a sua fabricação e/ou ao término desta pela CEDAE ;

12.2 – A inspeção de fabricação não isenta o Fornecedor da responsabilidade pela qualidade e fornecimento das válvulas;

12.3 - O Fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem;

12.4 - As despesas relativas a material de laboratório e pessoal para execução dos ensaios correrão por conta do fabricante;

12.5 - A contratada deverá arcar com as despesas de passagens aéreas, traslados, hospedagens e refeições de pelo menos um Fiscal ou Técnico, indicado pela CEDAE para o acompanhamento dos seguintes testes e inspeções: acompanhamento dos processos de fabricação e controle de qualidade desenvolvidos no Fornecedor, inspeção dos componentes acabados, inspeção da pré-montagem e da gravação dos componentes da válvula, inspeção de pintura da válvula com medição de espessura final da película seca, testes hidrostáticos e de estanqueidade;

13 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

13.1. Não se aplica.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Não se aplica.

15 - ASSINATURAS:

Rio de Janeiro, 28 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Neves Fontes, Coordenador**, em 10/03/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Correa Braga, Engenheiro**, em 17/03/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47693594** e o código CRC **8F74EBCE**.